



Estado de São Paulo

Em de

de 19

Publicado no "Diário de São José dos Campos" nº 2234, de 1º de out/1964

DECRETO Nº 699 de 25 de setembro de 1.964

AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DA RÊDE TELEFÔNICA.-

O Preseito Municipal de São José dos Campos, usan do das atribuições que a lei lhe confere e,

CONSIDERANDO que a cláusula terceira do contrato de operação e administração do serviço municipal de telefones automá ticos de São José dos Campos assinado pela Prefeitura e a C.T.B. em 21 de janeiro de 1.960, determina que a Companhia Administradora se obriga a informar a Prefeitura da necessidade de ser ampliado o serviço, sempre que, a seu juizo, a quantidade de pedidos regularmente/ registrados justificar a ampliação;

CONSIDERANDO que a Companhia administradora justificou a necessidade de ampliação da rêde automática local;

CONSIDERANDO que os 2.000 terminais da estação -

automática já foram inteiramente utilizados no atendimento de pedinos de instalação de telefones;

CONSIDERANDO que é aconselhavel a abertura de - inscrições para até 2.000 novos terminais que serão aumentados se as sim exigir a demanda;

CONSIDERANDO que segundo informa a Companhia administradora, é técnica e economicamente conveniente que a ampliação seja executada com equipamento do mesmo tipo do existente;

CONSIDERANDO que cumpre à Prefeitura, desta forma, diligenciar a fim de que seja ampliada a atual capacidade da estação automática;

CONSIDERANDO que é interesse do Poder Público em atribuir aos atuais assinantes o menor onus possível, oriundo da dívida existente, fica desde já estabelecido que os atuais assinantes/ deverão pagar o saldo da dívida remanescente que não puder ser cober to com a angariação de novos assinantes nos têrmos dêste Decreto;

CONSIDERANDO, de um lado, o volume da dívida e os vários fatores que determinaram o seu montante e, de outro lado, a - responsabilidade do Poder Público diante dos usuários quanto à sua -



Estado de São Paulo

Em d

de 19

fls.2

CONSIDERANDO que o retardamento no pagamento das dividas em moeda estrangeira, especialmente, e também em moeda nacio nal, representa fator de sua elevação, em proporções que se podem - tornar calamitosas, cumpre à Municipalidade abrir inscrições para obtenção de novos assinantes, que ajudem a liquidação da divida, com - pensando aos atuais a parte de serviço por estes feita aqueles;

CONSIDERANDO, ainda, justo e procedente que os atuais assinantes cooperem com a Prefeitura, no encontro de um maior/ número de novos assinantes, para que o rateio da dívida se faça por número maior de interessados;

CONSIDERANDO, finalmente, de alta valia e oportunidade, que os pretendentes, em potencial, confiem no empreendimento e compareçam dentro do prazo previsto nêste Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira, operadora e administradora do Serviço Municipal de Telefones Automáticos autorizada a iniciar a chamada de pretendentes a novas instalações telefônicas para confirmação dos pedidos;

Parágrafo Único - A inscrição de novos pretendentes fica aberta até 30 de novembro do corrente ano, quando será encer rada definitivamente para a presente etapa a expansão e feita a encomenda da quantidade linhas então solicitada pelos interessados que - se inscreverem até aquela data; outros pretendentes que compareçam - depois daquela data serão arrolados em registro na Companhia adminis tradora para serem atendidos em futuras etapas de expansão a se realizarem após a execução desta ampliação, tratada nêste Decreto.

Artigo 2º - Todas as despesas decorrentes desta - ampliação correrão por conta dos pretendentes as novas instalações, - sem qualquer onus para os cofres municipais.

Artigo 3º - O equipamento para ampliação será do mesmo tipo do existente, a fim de que não haja prejuizo de ordem téc nica e aumento maior do custo de fornecimento e instalação.

Artigo 4º - A contribuição de cada pretendente, - em forma de joia, fica estabelecida inicialmente em 3 460.000,00, - dos quais 3 120.000,00 se destinará a amortizar parte da dívida re -



Estado de São Paulo

Em de

de 19

fls.3

rêde de dutos e equipamentos de centro adquiridos naquela primeira e tapa, e a diferença de 340.000,00 se destinará a enfrentar o custo atual orçado da ampliação, dependendo a alteração desse preço de eventuais modificações no custo real da linha.

Parágrafo 1º - Da importância de # 120.000,00 des tinada a amortização de parte da dívida remanescente será descontada/ a despesa de selos e desconto eventual de títulos destinadas a sua - arrecadação;

Parágrafo 2º - O pagamento da joia de instalação/
será feito da seguinte forma: a) - pagamento inicial no ato da ins crição (1ª prestação) (30.000,00 a vista; b) - os três pagamentos seguintes a 30, 60 e 90 dias correspondentes à segunda, terceira e quarta prestação em títulos de (30.000,00 cada um; a partir da quar
ta prestação, ou seja a 120 dias da inscrição, mais 15 prestações mensais e sequentes de (21.000,00 e uma última de (25.000,00, 30 dias após a décima quinta prestação; c) - é facultado o pagamento in
tegral do custo orçado.

Páragrafo Único - Se, ao final da data teto para/
recebimento de inscrições verificar-se que o montante da parcela das joias não será suficiente para cobrir a dívida remanescente para
com a Ericsson e outros credores, o saldo do debito será rateado entre os 2.000 assinantes existentes e regulamentado o seu pagamento em
novo decreto.

Artigo 6º - Fica reservada à Prefeitura a faculda de de, em qualquer tempo, verificar e pedir contas a quem de direito pelas prestações, em dinheiro ou em espécie, devidos ao Serviço Tele fônico Automático; servindo-se, para tanto, dos orgãos técnicos de -



Estado de São Paulo

. Em de

de 19

fls.4

Artigo 7º - O atrazo nos pagamentos das prestações importará no acrescimo de juros de mora a 1% ao mês, podendo tal atra zo, se ultrapassar a dois meses, determinar o cancelamento da inscrição, sem devolução das quantias já pagas.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 25 de setembro de 1.964.

Dr. Jose Marcondes Pereira

Prefeito Municipal

Registra de e publicado no Departamento de Adminis tração, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Paulino Blair

Diretor